



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA

Niterói, 26 de maio de 2021.

**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO
INSTITUTO DE BIOLOGIA (EGB)**

CONSIDERANDO que a implementação de atividades de ensino e pesquisa presenciais devem estar de acordo com as medidas de prevenção contra a COVID-19, e baseadas nos protocolos de higiene e segurança sanitária orientados por órgãos internacionais (OMS) e federais, na Instrução de Serviço PROGEPE/UFF N° 004, de 13 de março de 2020, através do GT-COVID (Portaria 66.622/2020 de 13 de março), e no Plano de Contingência Versão 5.0, de 24 de fevereiro de 2021; SUGERIMOS, em caráter de urgência e excepcional durante a pandemia COVID-19, tendo como finalidade minimizar a disseminação e a contaminação pelo novo coronavírus nas instalações e espaços de uso comum do Instituto de Biologia, as seguintes diretrizes aqui apresentadas:

A) ACESSO AO PRÉDIO E DEPENDÊNCIAS

1. O porteiro do prédio do Instituto de Biologia deverá registrar, diariamente, o ingresso de servidores, funcionários terceirizados e discentes no prédio, após às 19h, em dias úteis, no livro de controle de acesso ao prédio. Excepcionalmente, nos finais de semana, feriados e recessos, o registro deverá ser realizado em qualquer horário. O registro deverá conter nome, horários de entrada e de saída, bem como o número da sala a que se dirige. Os visitantes deverão ser registrados a qualquer momento. Os funcionários terceirizados do Instituto de Biologia estarão dispensados de definição sobre o destino.
2. A comunidade acadêmica deverá zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas para o combate à propagação do novo coronavírus e comunicar à direção do Instituto de Biologia eventuais descumprimentos para as devidas providências.
3. O porteiro do prédio deverá fiscalizar o uso obrigatório de crachá de identificação (para servidores e funcionários terceirizados da unidade), ou carteira de estudante, no interior do prédio. Alternativamente, a identificação poderá ser apresentada por meio dos aplicativos sou.gov.br e UFF Mobile Plus, para aqueles que desejarem ingressar no prédio, mas não portarem documento físico. Caso o usuário não apresente documento de

identificação da UFF no momento do ingresso, a sua identificação deverá ser registrada pelo porteiro no livro de controle de acesso ao Instituto de Biologia.

4. O porteiro do prédio deverá exigir, no momento da entrada no prédio, o uso de máscara (PFF2, cirúrgica, N95 ou tecido) e aferir a temperatura de todos os usuários, permitindo o acesso somente das pessoas com temperaturas inferiores a 37,5 °C.

5. Usuários, ou visitantes, que apresentarem sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, não deverão frequentar as dependências do prédio. Recomenda-se o retorno do usuário, ou visitante, somente com autorização médica emitida, no prazo máximo, de uma semana.

6. Os porteiros deverão ser devidamente treinados pela administração do EGB para aferição de temperatura, utilizando termômetro de infravermelho, além de fiscalizar o uso correto de máscaras e o necessário distanciamento social de 1,5m entre as pessoas, preconizado pelas autoridades sanitárias.

7. A administração do Instituto de Biologia disponibilizará tapetes sanitizantes e líquidos sanitizantes para desinfecção de solas de calçados e avisos importantes na entrada do prédio, bem como nos acessos aos elevadores. Cabe ressaltar que a higienização dos tapetes deverá ser realizada duas vezes por dia (manhã e após o almoço), evitando o acúmulo de micro-organismos nos tapetes, sob responsabilidade da empresa de limpeza.

8. A administração do Instituto de Biologia deverá disponibilizar um dispensador de álcool 70° em gel e/ou produto específico para higienização das mãos dos usuários, próximo ao equipamento de ponto eletrônico, para ser usado pelos servidores antes da marcação do ponto. A higienização das mãos após o uso do equipamento também é fortemente recomendada.

9. O porteiro deverá controlar a entrada e a saída de materiais e de equipamentos no prédio.

B) LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS

1. A empresa de limpeza deverá realizar a desinfecção periódica, duas vezes por dia, dos pisos dos corredores e dos banheiros de todos os andares do prédio com solução desinfetante eficaz contra o vírus Sars-Cov-2, como, por exemplo, hipoclorito a 0,1%. A empresa deverá informar à direção os produtos que serão utilizados no processo de higienização e limpeza.

2. A empresa de limpeza deverá manter os níveis adequados e suficientes de sabão, papel higiênico e papel toalha, em todos os banheiros para o atendimento de todos os usuários do Instituto de Biologia.

3. A administração do Instituto de Biologia deverá disponibilizar dispensadores com álcool gel 70%, na entrada do prédio e no hall dos elevadores de cada andar, bem como manter os níveis adequados do produto nos dispensadores.

4. O usuário deverá higienizar os carrinhos com data show, computador e demais materiais didáticos, após cada utilização, com *kit* de limpeza fornecido pela administração do Instituto de Biologia.

5. A empresa de limpeza deverá higienizar o piso das escadas uma vez por dia, enquanto os corrimãos deverão ser higienizados duas vezes por dia.
6. Semanalmente, a empresa de limpeza deverá higienizar móveis, prateleiras e portas.
7. Mensalmente, a empresa de limpeza deverá higienizar janelas, paredes e divisórias.
8. Trimestralmente, a empresa de limpeza deverá higienizar luminárias e lâmpadas.

C) USO DOS ELEVADORES

1. A empresa de limpeza deverá limpar, três vezes por dia para higienização, as botoeiras dos elevadores, que deverão ser forradas com um filme plástico para evitar a danificação das partes eletrônicas com o uso dos sanitizantes.
2. A empresa de limpeza deverá higienizar cada elevador, nos períodos da manhã, horário do almoço e final da tarde. A higienização deverá ser registrada numa planilha, contendo horário da limpeza e responsável, com previsão semanal, que ficará disponível na parede de cada elevador.
3. Os elevadores não deverão ser usados simultaneamente por mais de duas pessoas, de acordo com as marcações no piso do equipamento, conforme aviso nas portas dos elevadores.

D) USO DE ESCADAS

A administração do Instituto de Biologia deverá providenciar um traçado no piso das escadas, indicando os fluxos de subida e descida de pessoas, bem como afixar um aviso de que é proibida a permanência de todo e qualquer usuário do prédio (professores, estudantes, funcionários e visitantes) nas escadas.

E) CORREDORES DA UNIDADE USO DE BEBEDOUROS

1. A empresa de limpeza deverá higienizar os bebedouros duas vezes por dia. A higienização deverá ser registrada numa planilha a ser fornecida pela administração do Instituto de Biologia, contendo horário da limpeza e responsável, com previsão semanal, que ficará ao lado do bebedouro.
2. O trânsito de pessoas nos corredores deverá ser controlado pelo porteiro, pela administração do Instituto de Biologia e por todos os servidores do Instituto de Biologia, evitando aglomerações e conversas em grupo.
3. O jato de saída do bebedouro usado para acesso à água com a boca deverá ser interditado pela administração do Instituto de Biologia. Apenas a saída lateral, para enchimento de recipientes individuais, tais como copos e garrafas, deverá ficar disponível.

F) PÔSTERES E CARTAZES COM ORIENTAÇÕES DETALHADAS

Pôsteres e cartazes deverão ser disponibilizados pela administração do Instituto de Biologia, em conjunto com a Comissão de Biossegurança do Instituto de Biologia (CBio-IB). Todos devem conter informações sobre COVID-19, de preferência com imagens e pouco texto, visto que temos alunos surdos no Instituto de Biologia. Esse material deverá ficar disponível no *hall* de elevadores de cada andar, bem como na entrada do prédio.

G) PROCEDIMENTOS PARA HIGIENE DAS MÃOS E USO DE MÁSCARAS

1. **Higiene de mãos:** lavagens de mãos com água e sabão, ou uso do álcool a 70%, ao chegar na unidade de ensino e a cada vez que mudar de atividade.

2. **Uso de máscaras:** as máscaras (PFF2, cirúrgica, N95 ou tecido) deverão ser usadas durante todo o tempo de permanência nas dependências da UFF. A máscara deverá estar limpa, bem ajustada e ser de tamanho suficiente para cobrir plenamente o nariz e a boca; deverá ser trocada a cada três horas, ou quando estiver suja ou úmida; nunca deverá ser compartilhada. Não se deve retirar a máscara para falar, nem a deslocar para o queixo, pescoço, nariz ou topo da cabeça. Ao retirar a máscara para comer, ou beber, esta deverá ser acondicionada em saco plástico/recipientes fechados. A máscara deverá ser removida cuidadosamente pelo elástico lateral, ou prendedor. A parte interna ou posterior da máscara não deve ser tocada. Antes e depois de retirar a máscara, lave as mãos. O descarte das máscaras deverá ser feito em lixeiras apropriadas, fornecidas pela administração do EGB. As máscaras usadas não devem ser lavadas nas dependências do prédio do Instituto de Biologia.

H) ORIENTAÇÕES PARA TOSSIR E ESPIRRAR

Etiqueta Respiratória: não retire a máscara ao tossir ou espirrar. Em caso de a máscara ficar úmida, realize a sua troca. Em seguida, lave as mãos com água e sabão, ou utilize o álcool 70° em gel. Evite tocar olhos, nariz e boca antes de lavar as mãos. Após tocá-los, lave as mãos novamente, como já indicado, ou utilize o álcool 70%.

I) PROCEDIMENTO DE DISTANCIAMENTO EM TODAS AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO

Manter um distanciamento mínimo de 1,5m em relação a outras pessoas, seja no acesso ao prédio, ou no interior de qualquer outro ambiente do prédio (corredores, direção, coordenações, secretarias, banheiros, gabinetes e laboratórios de ensino, pesquisa e aulas práticas).

J) PORTARIA E SECRETARIAS

A administração do Instituto de Biologia deverá instalar dispensadores de álcool 70% nestes locais.

K) USO DE AR-CONDICIONADO

1. A administração do Instituto de Biologia deverá solicitar orientação especializada, acompanhada por laudo técnico, do Sistema de Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado (AVAC) de nossos laboratórios, quanto à capacidade de renovação de ar, conforme legislação disponível. A periodicidade de manutenção do sistema AVAC deverá seguir o disposto na RE nº 9, ANVISA.

2. Sempre que possível, todos os usuários têm a responsabilidade de manter os ambientes bem arejados, com janelas e portas abertas e ventilação natural, evitando o uso de ar-condicionado.

L) LABORATÓRIOS DE ENSINO E PESQUISA

1. Os responsáveis pelos laboratórios deverão impedir que usuários, ou visitantes, frequentem o laboratório, caso apresentem sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, recomendando o retorno do usuário, ou visitante, somente com autorização médica.
2. Os responsáveis pelos laboratórios deverão controlar o rodízio de alunos no laboratório, de modo a evitar aglomerações e manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas. Além disso, deverão organizar o escalonamento das equipes de trabalho: preferencialmente, as equipes de um mesmo laboratório devem atuar em grupos fixos (Ex.1: indivíduos A e B trabalharão no turno da manhã e indivíduos C e D trabalharão no turno da tarde; ex. 2: indivíduos A e B trabalharão às segundas-feiras e indivíduos C e D trabalharão às terças-feiras). Recomenda-se evitar a mescla de indivíduos entre as equipes.
3. Os responsáveis pelos laboratórios deverão disponibilizar: a) EPIs, b) frascos com álcool 70%, c) sabão para higiene das mãos, d) tapete sanitizante com hipoclorito (0,1%) na porta de entrada, renovando conforme a especificidade da atividade, e) álcool isopropílico para limpeza de equipamentos, a serem fornecidos pela instituição.
4. Os responsáveis pelos laboratórios deverão definir local específico para acomodação de bolsas, mochilas e celulares dos usuários.
5. A UFF deverá prover, sob demanda da administração do Instituto de Biologia, o acesso de qualidade à rede internet por meio de cabeamento, ou rede sem fio, em todos os espaços de ensino e administração.
6. Os usuários deverão evitar o compartilhamento de equipamentos. Em caso de necessidade de compartilhamento de equipamentos multiusuário, cada usuário deverá manter a limpeza e desinfecção dos equipamentos e maquinários após a utilização.
7. Os responsáveis pelos laboratórios deverão controlar o arejamento dos espaços: quando possível os ambientes deverão ser ventilados de forma natural, permanecendo com portas e janelas abertas, sem que isso ponha em risco a segurança do patrimônio e a biossegurança do prédio.

M) LABORATÓRIO DE AULAS PRÁTICAS

1. A administração do Instituto de Biologia deverá solicitar a instalação de locais específicos para acomodação de bolsas, mochilas e celulares dos usuários em cada laboratório.
2. Considerando a necessidade de manter as janelas abertas, a administração do Instituto de Biologia deverá solicitar a instalação de telas nas áreas internas das janelas para possibilitar a abertura e evitar a entrada de animais como mosquitos, pombos, entre outros.
3. A administração do Instituto de Biologia deverá fiscalizar e solicitar a manutenção preventiva dos equipamentos relacionados com o uso de tecnologias de informação (exemplos: computadores, roteadores, cabeamento, entre outros) aos setores responsáveis

na universidade, de modo a evitar intercorrências que venham prejudicar as dinâmicas das aulas práticas no ensino remoto emergencial.

4. A UFF deverá prover, sob demanda da administração do Instituto de Biologia, equipamentos de TI, modernos e satisfatórios para execução das aulas práticas, favorecendo as atividades administrativas e de ensino na forma híbrida.

5. A empresa de limpeza deverá realizar a higienização de bancadas e cadeiras/bancos, após cada aula.

6. A desinfecção de equipamentos deverá ser realizada após a utilização pelos docentes e discentes (exceto lentes de equipamentos ópticos, como microscópios ópticos e estereomicroscópios).

7. A administração do Instituto de Biologia deverá disponibilizar o material adequado para higienização (p. ex.: álcool isopropílico para a limpeza das lentes de equipamentos ópticos) após a utilização pelos docentes e discentes.

8. Os departamentos de ensino deverão distribuir nas bancadas, previamente às aulas, os equipamentos (p. ex.: microscópios ópticos e estereomicroscópios) e materiais a serem utilizados pelos discentes, seguindo o distanciamento mínimo de 1,5 m.

9. Equipamentos como microscópios ópticos e estereomicroscópios deverão ser utilizados apenas por uma pessoa, sem compartilhamento durante o período da aula.

10. Cada laboratório de aula prática deverá ter um *laptop*/computador, equipado com uma boa câmera, para que as aulas possam ser transmitidas de forma síncrona (p.ex.: via *google meet*) para os alunos que estão em casa possam acompanhar a aula e fazer perguntas, criando um ambiente mais integrativo.

11. A UFF deverá, sob demanda da administração do Instituto de Biologia, disponibilizar, em cada laboratório, frascos com álcool 70% em gel na entrada, álcool líquido 70%, papel toalha e lixeiras para descarte de máscaras usadas.

12. Todos os usuários deverão respeitar a lotação máxima permitida para cada laboratório de aula prática, de acordo com a ocupação das bancadas e respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m, indicada na porta de cada laboratório:

Laboratório nº 205: 10 pessoas.

Laboratório nº 206: 10 pessoas.

Laboratório nº 207: 10 pessoas.

Laboratório nº 208: 10 pessoas.

Laboratório nº 209: 10 pessoas.

Laboratório nº 221: 13 pessoas.

Laboratório nº 222: 13 pessoas.

Laboratório nº 223: 7 pessoas.

Laboratório nº 224: 15 pessoas.

N) SALAS DE AUTOCLAVAÇÃO E BIOTÉRIOS

Os departamentos de ensino, os responsáveis pelos biotérios e pelo herbário deverão disponibilizar EPIs e frascos com álcool 70%, sabão, conforme a especificidade da atividade, além de álcool isopropílico para limpeza de equipamentos. Cartazes com instruções de limpeza de equipamentos e higienização das mãos também deverão ser providenciados pelos responsáveis pelos espaços.

O) AULAS TEÓRICAS

1. Os departamentos de ensino deverão demandar o uso de máscara obrigatório e frascos com álcool 70% na entrada das salas de aula utilizadas pelo Instituto de Biologia em outros blocos dos *campi* da UFF, seguindo o plano de contingência da respectiva unidade gestora do referido prédio.
2. Os departamentos de ensino deverão controlar o rodízio dos alunos, através da criação de maior número de turmas, de modo a evitar aglomerações e o descumprimento do distanciamento mínimo de 1,5m.
3. Os docentes deverão priorizar os ambientes bem arejados, com janelas e portas abertas e ventilação natural, evitando o uso de ar-condicionado, quando possível.

P) SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

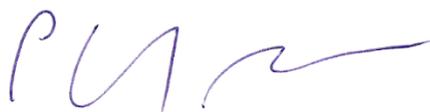
Orientações específicas e definições de rotina de limpeza e desinfecção de áreas e equipamentos deverão seguir critérios técnicos, conforme as recomendações de manuais técnicos disponíveis e baseados em legislação emanada pelos órgãos sanitários, principalmente, a ANVISA, para treinamento das equipes de limpeza, portaria, zeladoria, vigilância patrimonial e motoristas.

Q) SERVIÇOS DE TRANSPORTES

1. Responsáveis pelos veículos de transporte deverão providenciar a higienização com produtos registrados nos órgãos competentes e seguindo as orientações técnicas e POPs apropriados.
2. Responsáveis pelos veículos de transporte deverão garantir a manutenção periódica e corretiva do sistema de ar-condicionado das viaturas, evitando o seu uso nesse período pandêmico.

Este documento foi baseado em uma proposta inicial encaminhada pelo Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do plano de retorno às aulas do Instituto de Biologia, composto por Izabel Christina Nunes De Palmer Paixão, matrícula SIAPE 6308121, Ana Joffily Coutinho, matrícula SIAPE 1493642, Caroline de Souza Barros, matrícula SIAPE 2998335, Abílio Soares Gomes, matrícula SIAPE 29795, Adriana da Cunha Faria Melibeu, matrícula SIAPE 1494868, Manuel Gustavo Leitão Ribeiro, matrícula SIAPE 1603140, Carolina Nascimento Spiegel, matrícula SIAPE 1496934, Marcelo Salabert Gonzalez, matrícula SIAPE 311571, Luiz Antonio Botelho Andrade, matrícula SIAPE 308180, Mariana Guimarães, matrícula 420044030, Vivian Alves Teixeira, matrícula SIAPE 117044007, Helena Carla Castro Cardoso de Almeida, matrícula SIAPE 2316131,

Saulo Cabral Bourguignon, matrícula SIAPE 311248, em conjunto com a Comissão de Gestão dos Laboratórios de Aulas Práticas, composta por Caio Antunes de Carvalho, matrícula SIAPE 3058789, Saulo Cabral Bourguignon, matrícula SIAPE 311248, Helena Carla Castro Cardoso de Almeida, matrícula SIAPE 2316131, Aurelizia Maria Lemos Xavier, matrícula SIAPE 1080675, Cinthya Simone Gomes Santos, matrícula SIAPE 1551738, Lucianne Fragel Madeira, matrícula SIAPE 1652025, Mariana Renovato Martins, matrícula SIAPE 1310992, Aginaldo Nepomuceno Marques Junior, matrícula SIAPE 3222983, Manuel Gustavo Leitao Ribeiro, matrícula SIAPE 1603140, Carolina Nascimento Spiegel, matrícula SIAPE 1496934, Gerlinde Agate Platais Brasil Teixeira, matrícula SIAPE 0306488, e Marcelo Salabert Gonzalez, matrícula SIAPE 311571, e Comissão de Biossegurança do Instituto de Biologia, composta por Luiz Roberto Leão Ferreira, matrícula SIAPE 1295064, Elisabete Barbarino, matrícula SIAPE 3034713, Amanda Torrentes de Carvalho, matrícula SIAPE 1293918, Alexandre dos Santos Rodrigues, matrícula SIAPE 2247883, Marco Antonio Frota Lima, matrícula SIAPE 1546829, Mara Cintia Kiefer, matrícula SIAPE 1741337, Luis Antonio Alves de Toledo Filho, matrícula SIAPE 1401491, Ilma Cely de Amorim Ribeiro, matrícula SIAPE 1747227, Lohan dos Santos Silva, matrícula 217044151, Anna Gibson Almeida D Oliveira, matrícula 420044030, Maria Fernanda de Souza Costa Silva, matrícula SIAPE 3118381, Rafael Brito da Silva, matrícula SIAPE 1243495, Pablo Pandolfo, matrícula SIAPE 1954117, Maria Denise Feder, matrícula SIAPE 2161102, Henrique Fragoso dos Santos, matrícula SIAPE 1318938, Cinthya Simone Gomes Santos matrícula SIAPE 1551738, Sarah de Alencar Rodrigues, matrícula SIAPE 1657887, Alan Cesar Nunes de Moraes, matrícula SIAPE 1140842, Júlia de Lacerda Ruiz, matrícula 219044148, sendo modificado e aprovado no colegiado do Instituto de Biologia aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



Prof. Dr. Saulo Cabral Bourguignon
Diretor do Instituto de Biologia
SIAPE 311248

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia
Matrícula SIAPE 311248